



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 8 de março de 2023

Ano V - Edição nº 00643 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D026443A6EA6969D7B58996DF00F90B2

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - EMPRESA NÚCLEO MARKETING LTDA
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 - EMPRESA SONDA GEM ENGENHARIA EIRELI-EPP
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 154-2023 DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA O RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO.
- DECRETO 704-2023. INSTITUI PONTO FACULTATIVO.
- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022
- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022.
- DECRETO Nº 705-2023 - CONVOCA PARA A 7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e, do outro lado a Empresa **NUCLEO DE MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.129.167/0001-07, sediada na Rua Barro Vermelho, 310, Sala 105, Rio Vermelho, Cidade Salvador/Estado Bahia, CEP 41940340, neste ato representado pelo Sr. Leonardo da Silva Costa Medeiros, RG. nº 08827984-72, CPF nº 833.006.435-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO nº. 026/2022**, destinado à contratação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

Fica prorrogado o prazo dos serviços por mais **12 (meses)** a contar da assinatura deste Aditivo, conforme **Contrato 026/2022 – Concorrência nº 001/2021 Processo Administrativo 318217/2021**.

Órgão: 0902 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos  
15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15410000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF

Órgão: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2017-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
2013-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL  
2008-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Elemento Despesa: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS  
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO Projeto Atividade:  
2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos de Impostos não Vinculados

Órgão: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto Atividade: 2017-MANUTENÇÃO DO  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
2013-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL  
2008-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Elemento Despesa: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS  
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD  
Projeto Atividade: 2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos de Impostos não Vinculados  
17040000- Transferência da União Referente a Royalties

Órgão: 1002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade:2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001002- Recursos de Impostos não Vinculados - Saúde

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**

Órgão: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
Projeto Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000- Recursos de Impostos não Vinculados

Órgão: 0403 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Projeto Atividade: 2018-MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Elemento Despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos de Impostos não Vinculados

Órgão: 0404-DIRETORIA DE HABITAÇÃO  
Projeto Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000- Recursos de Impostos não Vinculados.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 22 de fevereiro de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO*  
*Prefeita Municipal*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.421.730/0001-05, situada na Rua Metodio Coelho, nº. 104, Edf. Liberal Center, Sl. 401, Bairro Parque Bela Vista, Cidadela – Salvador/Bahia, CEP: 40.279-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Daniela da Silva Ramos Matos, CPF: 898.836.915-72, RG: 04081403-30 SSP-BA, resolvem firmar o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO DO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO nº. 041/2021**, destinado à **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica, para Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Compliance em Contratos de Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Amaro/BA**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura desse termo, Tomada de Preços nº 001/2021.

### **Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903500 15001001 – Serviços de Consultoria  
Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903500 15001002 – Serviços de Consultoria  
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Projeto Atividade 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria  
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 05 de março de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO*  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 154, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre os requisitos para o Recadastramento e Cadastramento de estudantes de baixa renda do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, para a concessão de Transporte Universitário, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 1.136/93, que regulamenta o artigo 205 da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro, sobre a concessão do passe escolar para os estudantes de baixa renda;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do Poder Público Municipal apoiar os estudantes universitários de baixa renda, que se encontram devidamente matriculados em Instituição de Nível Superior;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal visa garantir o transporte escolar dos estudantes de curso superior, de forma objetiva e igualitária, em atenção ao princípio de legalidade, objetividade e publicidade;

**CONSIDERANDO** que a validade da concessão do Transporte Universitário fica condicionada a duração de semestre de cada curso, facilmente comprovada no fluxograma de cada Faculdade ou Universidade, conforme disposto no artigo 6º da Portaria nº 045 de 16 de março de 2022;

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 12.816, de 05 de junho de 2013, no artigo 5º, informa que a União, por intermédio do Ministério da Educação, apoia os Sistemas Públicos de Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os estudantes de baixa renda residentes e/ou domiciliados no município de Santo Amaro, que foram contemplados no ano de 2022 com o Transporte Universitário, para realizarem o Recadastramento para a seleção da concessão do Transporte Universitário referente ao primeiro semestre do ano de 2023 (2023.1).

**Art. 2º** Abrir inscrições para novos estudantes de baixa renda residentes e/ou domiciliados no município de Santo Amaro, para a seleção da concessão do Transporte Universitário referente ao primeiro semestre do ano de 2023 (2023.1).

## **CAPÍTULO I**

### **Do Recadastramento**

**Art. 3º** Os estudantes universitários de baixa renda residentes e/ou domiciliados no município de Santo Amaro, que foram selecionados no ano de 2022 pelo Transporte Universitário e que tem interesse em renovar o cadastro, deverão se dirigir até a Secretaria Municipal de Educação, setor da Coordenação de Transporte, no período do Recadastramento, conforme Anexo I – Cronograma – Tabela 02, obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- I** - Original e cópia do comprovante de matrícula do ano letivo de 2023, carimbado e assinado, pela Instituição de Ensino Superior;
- II** - Comprovante de residência e/ou domicílio atualizado (recibo de água, luz, IPTU, telefone ou equivalente no nome do estudante ou nome de algum membro da família);
- III** - Cópia e original da Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante;
- IV** - Cópia e original da Carteira de Trabalho que tenha registro de atividade remunerada e Previdência Social, ou comprovante de renda do estudante empregado e de todos os

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

integrantes da família residentes e/ou domiciliado no imóvel em que reside o(a) estudante universitário;

§ 1º Para comprovação do artigo 3º, alínea IV, poderá também ser apresentado comprovante de renda de pensionistas ou profissionais autônomos ou beneficiários de programas do Ministério da Cidadania (Bolsa Família), residentes no mesmo domicílio e/o residência do estudante solicitante.

§2º O Recadastramento somente será efetuado mediante a apresentação de toda documentação exigida neste artigo.

**Art. 4º** O período para os estudantes efetuarem o Recadastramento consta na Tabela 02 – Anexo I – Cronograma.

**Art. 5º** O Recadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no setor de Coordenação de Transporte.

**Art. 6º** O estudante que foi beneficiado com o Transporte Universitário no ano de 2022 e que não efetuar o Recadastramento no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, perderá automaticamente a vaga como Recadastramento para o ano de 2023.

**Parágrafo único.** Nos casos de perda da vaga com o Recadastramento, o estudante interessado concorrerá como novos cadastros.

**Art. 7º** As vagas não preenchidas, serão disponibilizadas para os novos cadastros.

## CAPÍTULO II

### Do Cadastramento de novos estudantes

**Art. 8º** Os estudantes de baixa renda residentes e/ou domiciliados no município de Santo Amaro, que tiverem interesse no Transporte Universitário do primeiro semestre do ano de 2023 (2023.1), deverão se dirigir até a Secretaria Municipal de Educação, setor da Coordenação de Transporte, no período do Cadastramento, conforme Anexo I – Cronograma – Tabela 03, obrigatoriamente com os seguintes documentos:

**I** - Ficha de inscrição disponibilizada no **(Anexo III)**, preenchida e assinada;

**II** - Original e cópia do comprovante de matrícula carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**III** - Comprovante de residência e/ou domicílio atualizado (recibo de água, luz, IPTU, telefone ou equivalente no nome do estudante ou nome de algum membro da família);

**IV** - Cópia e original da Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante;

**V** - Cópia e original da Carteira de Trabalho que tenha registro de atividade remunerada e Previdência Social, ou comprovante de renda do estudante empregado e de todos os integrantes da família residentes e/ou domiciliado no imóvel em que reside o(a) estudante universitário;

**VI** - 02 (duas) fotos 3x4.

§ 1º Para comprovação do inciso V, poderá também ser apresentado comprovante de renda de pensionistas ou profissionais autônomos ou beneficiários de programas do Ministério da Cidadania (Bolsa Família), residentes no mesmo domicílio e/o residência do estudante solicitante.

§2º O Cadastramento somente será efetuado mediante a apresentação de toda documentação exigida no artigo 8º.

**Art. 9º** O Transporte Universitário será concedido, **prioritariamente**, de forma integral ao estudante universitário que comprovar a hipossuficiência.

**I** - Considera-se **hipossuficiente** o estudante universitário que não tem condição de arcar com o valor do Transporte Universitário sem afetar substancialmente sua renda individual ou familiar;

**II** - Considera-se **hipossuficiente** o estudante universitário que estudou todo o Ensino Médio em qualquer Escola Pública, Municipal ou Estadual, ou aquele estudante que fez o mesmo ciclo com bolsa integral em Colégio Particular;

**III** - Para comprovar os rendimentos, o estudante universitário ou família deverá apresentar cópia dos últimos três contracheques ou carteira de trabalho atualizada, caso possuam vínculo empregatício;

**IV** - O estudante ou família, que não tem como comprovar a renda, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação uma visita de entrevista em sua residência e/ou domicílio. Essa visita será realizada por um servidor designado pela Secretaria, o qual irá na residência e/ou domicílio do estudante ou da família para a averiguação das reais condições social e financeira;

**Art. 10.** O período para os estudantes efetuarem o Cadastramento está na Tabela 03 – Anexo I – Cronograma.

4

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**Art. 11.** O Cadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no setor de Coordenação de Transporte.

### CAPÍTULO III

#### Do Critério de Pontuação e Do Número de Vagas por Roteiro

**Art. 12.** Para que o estudante universitário seja considerado como classificado, deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação os documentos obrigatórios, supramencionados, bem como apresentar os documentos necessários para pontuação, conforme descrição abaixo:

**I** – Comprovante(s) de conclusão do Ensino Básico em Escola(s) da Rede Pública(s) e/ou privada(s);

**II** – Comprovante de matrícula ou horário da grade do Ensino Superior que possa identificar o turno em que o estudante universitário irá frequentar;

**III** – Comprovante de inscrição do estudante e/ou dos integrantes da família residentes e/ou domiciliados no imóvel em que reside o (a) estudante universitário, em programas sociais.

**IV**- Comprovante da nota do ENEM 2021/2022

§1º Após análise dos documentos obrigatórios e de pontuações, a Secretaria Municipal de Educação irá publicar no Diário Oficial do Município o resultado parcial com a lista dos nomes dos estudantes que foram classificados, desclassificados e os que estão na lista de espera.

§2º Em caso de empate na pontuação, a Secretaria Municipal de Educação levará em consideração, **de forma preferencial**, a renda do estudante e/ou familiar que se mostrar menor e aquele estudante que irá cursar a primeira faculdade.

§3º Caso a situação do parágrafo anterior não resolver o desempate, será reanalisado, sendo utilizado os seguintes critérios de desempate:

- a) A menor renda;
- b) O aluno que cursou mais anos letivos na rede pública de ensino;
- c) A maior nota do Enem.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**Art. 13.** O período de publicação dos resultados, parcial e final, bem como de interposição de recuso e análise, estão disponíveis na Tabela 01 – Anexo I – Cronograma.

**Art. 14.** O número de vagas total que serão ofertadas por roteiros, tanto para Cadastramento como para Recadastramento, estão dispostas na Tabela 04 – Anexo I – Cronograma.

**Art. 15.** Todos os estudantes universitários, cadastrados ou recadastrados, somente serão considerados como classificados para utilizarem o Transporte Universitário se alcançarem a pontuação conforme o disposto no Anexo II – Barema do Processo Classificatório, bem como apresentarem os documentos obrigatórios descritos nos artigos 3º e 8º desta Portaria.

**Art. 16.** Será publicado no Diário Oficial do Município a lista definitiva com os nomes dos estudantes classificados para a utilização imediata do Transporte Universitário, a qual tomará como base o número de vagas por roteiro, conforme Tabela 04 – Anexo I.

**Art. 17.** Aqueles estudantes universitários que alcançaram a pontuação para ingressarem na lista de espera, serão convocados, automaticamente, na ordem de sua pontuação, com o surgimento de vagas ao longo do semestre, conforme Anexo II.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 18.** O estudante universitário terá o dever e compromisso de atualizar informações referente ao seu cadastro junto à Coordenação de Transporte, na Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver qualquer alteração cadastral, no que diz respeito à composição de sua família, situação socioeconômica, instituição de ensino superior e endereço.

**Art.19.** Cada família cadastrada terá direito até 02 (duas) vagas no Transporte Universitário, desde que sejam preenchidos todos os requisitos de Cadastramento ou Recadastramento.

**Parágrafo único:** Caso as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas poderá haver alteração no número de vagas por família.

**Art.20.** A validade da concessão do Transporte Universitário fica condicionada a duração do semestre de cada curso, o que é facilmente comprovada no fluxograma de cada instituição de ensino superior.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**Art.21.** O estudante **PERDERÁ** automaticamente a concessão do Transporte Universitário caso fique comprovada as seguintes situações:

- I** - Informação falsa ou inverídica no momento do cadastro;
- II** - Faltas e/ou ausências injustificadas perante a instituição de ensino superior que atinjam mais de 25% (vinte e cinco por cento);
- III** - Desligamento do curso ou trancamento de matrícula.

**Parágrafo único.** Constatada qualquer irregularidade, o Poder Concedente adotará as providências necessárias para a apuração dos fatos e a averiguação de fidedignidade dos dados cadastrados.

**Art. 22.** O Processo para Concessão do Transporte Universitário durante o primeiro semestre de 2023 (2023.1), seguirá a organização conforme disposto no **Anexo I – Tabela 01.**

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá aos estudantes universitários definitivos uma carteira de identificação, com foto, que é de uso pessoal e intransferível para a utilização e acesso ao transporte universitário. Os estudantes, obrigatoriamente, deverão apresentar a carteira de identificação no momento do embarque.

**Art. 24.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria anterior, Portaria de nº 045/2022, bem como todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de março de 2023.**

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO I – CRONOGRAMA

TABELA 01.

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Recadastramento	08 à 10/03/2023
Cadastramento para novas vagas	14 à 16/03/2023
Análise documental	17/03/2023
Publicação dos resultados parciais	20//03/2023
Prazo para Recursos	21/03/2023
Análise dos Recursos	22/03/2023
Publicação da Lista Definitiva	24/03/2023
Início dos Roteiros	27/03/2023

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

TABELA 02.

RECADASTRAMENTO	
ROTEIRO	PERÍODO
Santo Amaro X Salvador	08 e 09/03/2023
Santo Amaro X Feira de Santana Santo Amaro X Cachoeira	10/03/2023

TABELA 03.

CADASTRAMENTO	
ROTEIRO	PERÍODO
Santo Amaro X Salvador	14 e 15/03/2023
Santo Amaro X Feira de Santana Santo Amaro X Cachoeira	16/03/2023

TABELA 04.

DESTINO	QUANTIDADE DE VAGAS
SALVADOR	80
SÃO FRANCISCO DO CONDE	80
CACHOEIRA	40
FEIRA DE SANTANA	40

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II- BAREMA DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

A classificação para a utilização do Transporte Universitário será feita conforme a apresentação dos documentos exigidos nesta Portaria, mais a pontuação obtida de acordo com os documentos apresentados pelos estudantes, conforme tabela abaixo.

ANÁLISE DOCUMENTAL		
DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
<b>1. Notas obtidas no Enem no período de 2021/2022</b>		
1.1 Acima de 600 pontos	30	
1.2. Entre 300 a 599 pontos	20	
1.3. Entre 100 a 299 pontos	10	
1.4. Não fez Enem	0	
<b>2. Intervalo da Renda Familiar</b>		
2.1. Entre 0 a 01 (um) salário mínimo vigente	30	
2.2. Entre 01 (um) a 0,5 (meio) salário mínimo vigente	20	
2.3. Entre 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos vigentes	10	
2.4. Acima de 02 (dois) salários mínimos vigentes	00	
<b>3. Histórico Escolar</b>		
3.1. Comprovação de conclusão de toda Educação Básica em Escolas de Redes Públicas (Municipais e/ou Estaduais), ou em Escolas da Rede Privada com bolsa de 100% (cem por cento)	30	
3.2. Comprovação de conclusão de toda Educação Básica em Escolas de Redes Privadas com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento)	10	
3.3. Comprovação de conclusão de toda Educação Básica em Escolas de Redes Privadas sem bolsa.	00	
4. Inscrição em programas sociais	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

LEGENDA DE PONTUAÇÃO	INTERVALO DE PONTOS
Estudante Classificado	100 a 60 pontos
Estudante Lista de Espera	59 a 40 pontos
Estudante Desclassificado	39 a 00 pontos

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARÓ  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXOS III - FICHA PARA CADASTRO – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO  
2023.1**

**1. DADOS DO REQUERENTE**

Inscrição n.º: \_\_\_\_\_  
 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO ( )FEM. ( )MASC.  
 Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Requerente menor de idade: ( )SIM ( )NÃO \* se menor de idade, preencher abaixo:  
 Nome completo do responsável: \_\_\_\_\_  
 Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telef.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_  
 Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro que li e concordo com a Portaria que estabelece os critérios para concessão do Transporte Universitário 2023.1

Santo Amaro – BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do requerente ou Responsável)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Coordenador Responsável)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXOS IV**

**DOCUMENTOS ENTREGUES – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2023.1**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>RG</b>		
<b>CPF</b>		
<b>Comprovante de Residência</b>		
<b>Comprovante de renda</b>		
<b>Comprovante de matrícula no Curso Superior</b>		
<b>Grade do Curso Superior</b>		
<b>Comprovante de conclusão da Educação Básica</b>		
<b>Comprovante da Nota do ENEM 2021/2022</b>		
<b>Comprovante de Inscrição em programas sociais</b>		
<b>Total de documentos entregues</b>		

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do requerente ou Responsável)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Coordenador Responsável)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 704, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Institui ponto facultativo em virtude da comemoração da Elevação de Santo Amaro a categoria de Cidade e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido no dia 13 de março de 2023, ponto facultativo, em razão comemoração da Elevação de Santo Amaro a categoria de Cidade

**Art. 2º** As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial e demais serviços que admitem redução e/ou alteração de horário de atendimento, a fim de evitar descontinuidade nos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de março de 2023.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

**ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através do Decreto nº 564/2022, para a recondução dos trabalhos relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva do Centro Educacional Armando Sampaio Tavares, localizado no Distrito de Oliveira dos Campinhos, no Município de Santo Amaro/Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório.** Registrou-se na sessão pública anterior a participação das seguintes empresas: JOPEB ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.728.082/0001-70, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34, ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.500.706/0001-37, JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.130/0001-50 e QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 33.910.802/0001-98. O Presidente da Comissão, Sr. Leonardo de Oliveira Silva faz registrar que o presente procedimento licitatório foi amplamente divulgado através da publicação do Aviso de licitação feito no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Ato contínuo, sendo verificados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, tendo sido, após análise dos mesmos consideradas **HABILITADAS** as empresas JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.130/0001-50, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34 e QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 33.910.802/0001-98. Ficam **INABILITADAS** as empresas JOPEB ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.728.082/0001-70 e ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.500.706/0001-37 por terem apresentado atestado de capacidade técnica com objeto divergente do licitado, pois não

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



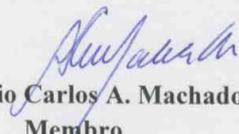
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

contempla reforma e construção de cobertura metálica de quadra poliesportiva, descumprindo o item 8.9, alínea “b” e “c” do Edital. Assim sendo, o Presidente juntamente com os demais membros da Comissão resolveu julgar os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, publicando-se o inteiro teor da presente ata no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, e abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Suspenso o presente certame, e após transcorrido o prazo recursal, convoque-se as licitantes habilitadas para a sessão de abertura das suas propostas de preço, a ocorrer no dia 16 de março de 2023, às 09:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata de julgamento que vai assinada por mim, Leonardo de Oliveira Silva – Presidente da Comissão e demais membros.

Santo Amaro, 03 de março de 2023.



**Leonardo de Oliveira Silva**  
Presidente



**Antônio Carlos A. Machado**  
Membro



**Daniel Lima Gomes**  
Membro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

**ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 14 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através do Decreto nº 564/2022, para a recondução dos trabalhos relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação de cobertura metálica da quadra poliesportiva da escola municipal Professora Erotides Lago Marques Ferreira – Complexo Malu, localizada na sede do Município de Santo Amaro/Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório.** Registrou-se na sessão pública anterior a participação das seguintes empresas: FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.575/0001-95, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.207/0001-15, PH CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.826/0001-81 e PENTAGRAMA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.240.100/0001-50. O Presidente da Comissão, Sr. Leonardo de Oliveira Silva faz registrar que o presente procedimento licitatório foi amplamente divulgado através da publicação do Aviso de licitação feito no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Ato contínuo, sendo verificados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, tendo sido, após análise dos mesmos consideradas **HABILITADAS** as empresas FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.132/0001-35, TEKTON CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.207/0001-15, PH CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.826/0001-81 e PENTAGRAMA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

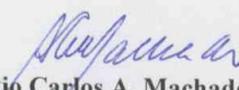


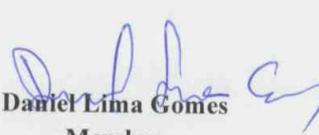
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

18.240.100/0001-50. Fica **INABILITADA** a empresa SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.575/0001-95 por ter apresentado Seguro Garantia para processo licitatório divergente, descumprindo o item 5.1.3, alínea “c” do Edital. Assim sendo, o Presidente juntamente com os demais membros da Comissão resolveu julgar os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, publicando-se o inteiro teor da presente ata no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, e abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Suspenso o presente certame, e após transcorrido o prazo recursal, convoque-se as licitantes habilitadas para a sessão de abertura das suas propostas de preço, a ocorrer no dia 16 de março de 2023, às 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata de julgamento que vai assinada por mim, Leonardo de Oliveira Silva – Presidente da Comissão e demais membros.

Santo Amaro, 03 de março de 2023.

  
**Leonardo de Oliveira Silva**  
Presidente

  
**Antônio Carlos A. Machado**  
Membro

  
**Daniel Lima Gomes**  
Membro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 705, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Convoca para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Amaro e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual - PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde; e

VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se nos dias 30 de 31 de março de 2023, em Santo Amaro/BA, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 4º** As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de março de 2023.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**JOSÉ SÉRGIO COELHO DE SANTANA**  
Secretário Municipal de Saúde